



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFbio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 23/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0044343/2021-22

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Lucas Assunção Melo Pontes	CPF/CNPJ: 09024773660
Endereço: Rua Vivaldo Gaspar Januario nº 30	Bairro: Santa Maria
Município: Araxá	UF: MG
Telefone: (34) 98805 9016	E-mail: joaocarlosambiental@hotmail.com
CEP: 38.181-244	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista	Área Total (ha): 148,4221
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13238	Município/UF: São Roque de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-C263.AB37.556E.4A2B.B62F.B7C1.6F1D.8C6F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,015	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,015	ha	23 k	310.929	7.779.041

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Linha de Distribuição de energia elétrica	0,015

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:23/07/2021

Data da vistoria:

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:21/10/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente. É pretendida a implementação de Linha de Distribuição de energia elétrica monofásica em margem de curso d'água, em uma única propriedade rural em uma área total correspondente 0,015 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

Imóvel localizado na zona rural do município de São Roque de Minas, denominado Fazenda Boa Vista, com área total de 148,4221 há e 4,2406 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente em 0,015 ha para realizar a implementação de Linha de Distribuição de energia elétrica monofásica na propriedade rural.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3164308-C263.AB37.556E.4A2B.B62F.B7C1.6F1D.8C6F

Área total: 148,4221ha

Área de reserva legal: 23,2434 ha

Área de preservação permanente: 21,3526 ha

Área de uso antrópico consolidada: 124,8393 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 23,2434 ha

() A área está em recuperação: ha

(X) A área deverá ser recuperada: 6,4412 ha

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento: Av-2-11119

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

-Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado por imagem de satélite, não havendo vistoria no local, opção permitida pelo parágrafo 2º, artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº2.959/20, e analisando o CAR e demais mapas anexos é possível observar que existe vegetação nativa bem conservada nas áreas delimitadas como Reserva Legal, situadas em áreas de preservação permanente, sendo admitido, mas sem conversão de novas áreas, porém em tamanho inferior ao mínimo exigido pela legislação vigente, para o tamanho total da propriedade. Assim podendo considerar que a Reserva Legal não atende a legislação vigente, sendo necessária sua recomposição em 6,4412 ha, conforme critérios e em observância da legislação.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a implementação de Linha de Distribuição de energia elétrica monofásica que transporá as margens de curso d'água, portanto em Área de Preservação Permanente, não suprimindo vegetação nativa, conforme indicado em mapa anexo, PUP e PTRF. Parte do local já antropizado com áreas de pastagem plantada, culturas agrícolas anuais. Solo variável com textura argilosa, Latossolos Cambissolos e Neossolos, sendo finalidade deste requerimento regularizar a intervenção em área de preservação permanente não havendo rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$ 607,38, paga em 13/07/2021

Taxa florestal: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no trecho onde passará a Linha de Distribuição, na propriedade rural é local com baixa prioridades para conservação da flora, mas vulnerabilidade natural "Extrema", não tendo sido identificado neste momento outras restrições para os demais parâmetros.

Vulnerabilidade natural: Extrema

Prioridade para conservação da flora: Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não inserida

-Unidade de conservação: Não inserida em Unidade de Conservação: Não inserida

Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserida

Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de grande porte e médio potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento.

-Atividades desenvolvidas: Linha de Distribuição de energia elétrica

Atividades licenciadas: Não Passível

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Neste processo não foi realizada vistoria no local da intervenção requerida, apenas análise documental, de imagem de satélites e outros recursos remotos disponíveis, estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/20, no seu artigo 2º, parágrafo 2º.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade envolvida possui topografia plana à ondulada com declividade em vários locais acentuada, com no local de intervenção com topografia é ondulada, conforme verificado em documentos anexo ao processo.

Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo, Cambissolo e Neossolo, de ocorrência na propriedade assim como no local requerido, conforme verificado nos documentos apresentados anexo ao processo.

Hidrografia: A propriedade possui APP de 21,3526 ha, situando-se nas margens de cursos d' água e ao redor de nascentes, bem conservadas, conforme analisado em documentos anexo, possuindo pequenos córregos, afluentes de outros de maior porte, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (SF1) e UPGRH Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Cerrado, devido às características de região de ocorrência e espécies, com boa expressão de indivíduos e bem conservada, conforme verificado pela análise dos documentos apresentados anexo neste processo. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro, formando pastagens, sendo esta a vegetação a ser suprimida para a instalação de infraestrutura da rede elétrica na propriedade.

Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontradas aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, conforme verificado em documentos apresentados, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi verificado conforme documentação apresentada anexa que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção requerida, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental, observando-se a escolha de melhor alternativa de traçado que menor impacto ambiental resultasse.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, a intervenção requerida para implementação de Linha de Distribuição de energia elétrica (rede de energia elétrica monofásica), não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento (LAS Cadastro), a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, não havendo também proposta de medidas mitigadoras por parte do empreendedor, apenas compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. Observa-se que em grande parte da área ser ocupada pelo traçado da rede elétrica, devido à sua altura em relação ao solo, não haverá interferência na cobertura da vegetação, tendo sido evitados locais de necessidade de supressão da vegetação nativa, ou a sua menor intervenção. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Utilidade Pública conforme o a Lei nº 20.922/2013 no artigo 3º I b "as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho". Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados conforme documentação apresentada neste processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. É possível haver impactos significativos principalmente na flora, e de menor intensidade na fauna, não havendo neste caso supressão de vegetação nativa nos locais, não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados relacionados da flora, sendo o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado nos documentos apresentados e não sendo proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de intervenção requerida, ações como realizar poda nas partes superiores das copas de árvores, evitando sua supressão completa; expor uma área de solo mínima suficiente para retirada de vegetação rasteira, evitando-se assim maiores

áreas de solo exposto e possibilidade de processos erosivos e assoreamento de curso d'água; escolha do traçado da linha de distribuição de energia elétrica por áreas já antropizadas e e intervindo o mínimo possível as áreas de APP.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação apresentada e uso de recursos tecnológicos remotos e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,015 ha, localizada em propriedade rural denominada Fazenda Boa Vista, município de São Roque de Minas, não havendo rendimento de material lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória relativa à intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP, detalhado em PTRF a ser cumprido. Como proposta de medida compensatória pela intervenção em APP deverá ser cumprida as ações contidas neste PTRF, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma, deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,015 ha, tendo como coordenadas de referência 310.929 x; 7.779.041 y e 310.817 x; 7.779.153 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas com cercamento e regeneração natural, na quantidade de 30 mudas, já considerando o replantio, em área anexa à formação florestal já existente na propriedade, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	realizar poda nas partes superiores das copas de árvores, evitando sua supressão completa	Durante o período de intervenção
2	expor uma área de solo mínima suficiente para retirada de vegetação rasteira, evitando-se assim maiores áreas de solo exposto e possibilidade de processos erosivos e assoreamento de curso d'água	Durante o período de intervenção
3	escolha do traçado da linha de distribuição de energia elétrica por áreas já antropizadas e e intervindo o mínimo possível as áreas de APP	Durante o período de intervenção
4	Como medida compensatória realizar o plantio de 30 mudas nativas e frutíferas, em área de 0,015 ha com cercamento para possibilitar rregeneração natural, em local anexo à formação florestal já existente	12 mese após emissão do DAIA
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

*Intervenção Ambiental.***INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: **Marcelo Augusto Bordallo**MASP: **1021290-0****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordallo, Coordenador**, em 03/11/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37004398** e o código CRC **E76609B4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044343/2021-22

SEI nº 37004398